



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

• LEI Nº 1482

“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Sérgio Luiz Resende, Prefeito de Mirai, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar até o limite de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

- 2.03 – Pref. M. Mirai
- 2.03.1 – Fundo M. Saúde
- 2.03.1.10.301.1004.2115- Manut. Assistência Médica/Odontologi
- 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo anterior, fica autorizado a utilizar excesso de arrecadação previsto.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 12 de abril de 2011.



Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal